



# DOCUMENTO DO MÊS

[Arquivo Municipal de Estremoz]

*Assistência Médica Gratuita no  
Concelho de Estremoz*

julho | 2018

# ASSISTÊNCIA MÉDICA GRATUITA NO CONCELHO DE ESTREMOZ

Era às câmaras municipais que o poder central imputava a obrigação de prestar cuidados de saúde à população em cada concelho.

Fora dos hospitais, públicos ou pertencentes às Misericórdias, a assistência aos menos dotados de bens materiais era prestada pelas Câmaras Municipais. Eram colocados à disposição dos doentes pobres, clínicos que, através de um contrato que lhes garantia um vencimento anual, se obrigavam perante a câmara a "curar" gratuitamente. Estes profissionais da saúde eram designados por "facultativos dos partidos das câmaras" ou, mais simplesmente, por "médicos municipais".

Esta atividade constituiu-se não apenas como única forma de os pobres de determinadas zonas do país terem direito a médico gratuito, mas também a de centenas de municípios do interior poderem dispor de um clínico residente.

A contratação de médicos municipais passou a ser uma preocupação de grande parte dos concelhos.

A criação de um Conselho de Saúde Pública, em 3 de janeiro de 1837 foi importante para a prestação de cuidados de saúde a todo o país. O Código Administrativo publicado nesse mesmo ano não fazia uma única referência aos Partidos Médicos Municipais. Só viria a ocorrer com a publicação do Código de 1842, que apenas se limitava a autorizar as câmaras municipais a nomearem médicos, cirurgiões e boticários de partido, sem tornar essa nomeação obrigatória.

O Código Administrativo de 1886, contou com a introdução de uma secção dedicada às competências e obrigações dos facultativos de Partido.

Os facultativos seriam admitidos através de concurso aberto e estavam incumbidos obrigatoriamente e gratuitamente de curar os pobres, os expostos, as crianças desvalidas e abandonadas e os presos; vacinar e revacinar, sem distinção de classes; inspecionar as meretrizes nos dispensários.

Em 1911 foi publicado o decreto de 26 de maio<sup>1</sup>, destinado à regulamentação dos partidos médicos e criando a Junta dos Partidos Municipais.

Durante o Estado Novo as atribuições dos facultativos municipais sofreram algumas alterações, mas, no geral, a sua prestação manteve-se.

Em 1984, os partidos municipais viriam a perder o estatuto de "médicos dos pobres" com a publicação do Decreto-Lei 116/84, de 6 de Abril, em que os encargos até então a eles atribuídos transitaram para os Centros de Saúde.

À semelhança de outros concelhos, Estremoz também dispunha de partidos médicos para "curar" os seus munícipes mais pobres, fato que pode ser comprovado através de alguns documentos existentes no arquivo municipal.

Em sessão de 3 de julho de 1751 foi apresentado um requerimento de José Mendes Borralho, sangrador, para criação de um Partido Médico. Foi respondido que não seria conveniente ao povo fazer-se semelhante partido e que na praça havia um hospital na Misericórdia onde se curava toda a pobreza e passageiros. Os misteres do povo responderam uniformemente que não convinha tal partido.

Em sessão de 24 de janeiro de 1872 foi presente uma proposta dos vereadores Sande e Saraiva para que a câmara criasse um lugar de facultativo médico para que se pudesse cuidar dos pobres do concelho. A proposta ficou sem efeito uma vez que o escrivão Francisco Pedro de Carvalho informou a câmara que esse lugar estava criado desde 8 de novembro de 1861 e era ocupado por Joaquim Maria Machado de Faria.

Esta nomeação poderá ser comprovada através dos livros de alvarás onde consta o registo do alvará de nomeação, passado em 1861, a Joaquim Maria Machado de Faria.

Através dos fatos relatados constatamos que no concelho de Estremoz houve, ao longo dos tempos, uma preocupação constante nos cuidados de saúde prestados aos mais carenciados.

O documento que damos a conhecer é um edital, datado de 21 de maio de 1932, do qual constam as visitas dos facultativos municipais às freguesias do concelho para tratamento dos doentes pobres.

1 - Diário do Governo, n.º 122, de 26 de Maio de 1911, pp. 2133-2134.

## -----E D I T A L-----

-----A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ESTREMOZ.-----

-----FAZ publico que a partir do dia primeiro do proximo mez de junho, para tratamento de doentes pobres, os Senhores facultativos municipais começarão a fazer visitas regulares ás freguezias deste Concelho nos seguintes dias e horas: EVORAMONTE, ás sextas feiras pelas dezeseis horas (4 horas da tarde) -- SÃO BENTO DO AMEIXIAL, ás terças feiras pelas nove horas. -- SANTA VICTORIA DO AMEIXIAL, ás terças feiras pelas dez e meia horas. -- GLORIA e CANAL, ás sextas feiras pelas nove horas da manhã. -- ARCOS E SÃO DOMINGOS, ás quintas feiras pelas dezeseite horas (5 horas da tarde). -- SÃO LOURENÇO de MAMPORÇÃO, ás quartas feiras pelas 17 horas (5 horas da tarde). -- SÃO BENTO DE ANA LOURA, ás quartas feiras pelas 18 horas (6 horas da tarde) e SÃO BENTO DO CORTIÇO, ás quintas feiras pelas nove horas da manhã.

-----Mais faz saber que na sêde do Concelho (Estremoz) as consultas diarias para os doente pobres das freguezias de EVORAMONTE (São Pedro e Santa Maria), Gloria, Canal, São Bento do Ameixial, Santa Victoria e Santo Estevão, são no consultorio do Senhor Doutor Alvaro Gezar da Silva Martins á hora da consulta ordinaria, para os das freguezias de Santo André, Arcos, São Domingos, São Bento de Ana Loura, São Lourenço e São Bento do Cortiço, no consultorio do Senhor Doutor José Afonso de Matos, á hora habitual de dar sua consulta e para os de São Bento do Cortiço e Veiros, no consultorio do Senhor Doutor Francisco Inacio, em Veiros, tambem á hora habitual de sua consulta.

-----Para efeitos de poder ser tratado gratuitamente, todo o doente deverá munir-se do respectivo atestado de pobreza passado pela Junta de freguezia em impresso proprio.

-----Todo o doente pobre que precise apresentar-se na consulta diaria e não esteja munido do atestado de pobreza, poderá solicita-lo na Secretaria da Camara Municipal.

-----Ás consultas semanais rurais podem apresentar-se os doentes de qualquer freguezia do Concelho, quando nisso tenham conveniencia, embora o medico que a dirige não seja o da sua freguezia, bastando apresentar o atestado de pobreza passado pela Junta da sua freguezia.

-----Para constar se passou este edital e outros que vão ser afixados e distribuidos por ~~per~~ todas as freguezias do Concelho. Estremoz, 2L de Maio de 1932

O Presidente da Comissão Administrativa

(a) JOSÉ ROSADO DA FONSECA



mais informações em:  
[www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt)